



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 553/08, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria a rua Paquetá, Travessa Paquetá e Rua dos Amigos, parte integrante do Bairro Etori Gazzinelli, na Sede do Município de Mucuri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em nome do povo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Bairro Etori Gazzinelli, na Sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia, a Rua Paquetá, Travessa Paquetá e Rua dos Amigos, conforme planta baixa anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Os referidos logradouros públicos serão compostos de 130 lotes correspondentes a área já consolidadas e catalogadas conforme planta baixa anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as providências dando ampla publicidade da presente lei e afixando placas alusivas, bem como as devidas comunicações às empresas concessionárias de serviços de água e esgotos e energia elétrica, empresas de correios e telégrafos.

Art. 4º - Fica o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) encarregado de adotar as devidas providências de lançamento dos referidos imóveis no Cadastro Municipal Imobiliário, no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 5º - Todas as obras a serem executadas nas áreas supra referidas deverão ter pelo órgão competente da municipalidade a devida aprovação dos projetos e respectivos alvarás de construção.

Art. 6º - Constitui crime contra a Administração Pública, dar início de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições contidas na Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre o uso e parcelamento do solo.



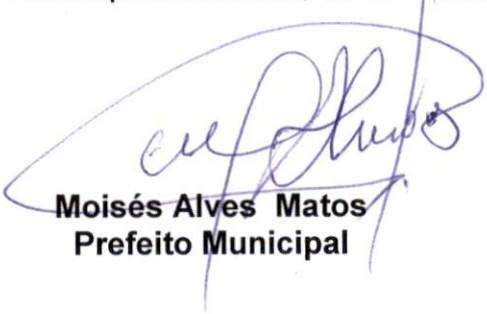
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

Art. 7º. – Para fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos o planejamento municipal, em especial o Plano Diretor Municipal.

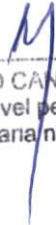
Art. 8º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, 16 de Dezembro de 2008.


Moisés Alves Matos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI

EM 16 / 12 / 2008


VALDEIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06